

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal de Borá, através do Fax nº (0xx18 3367-1103) ou via e-mail licitacao@bora.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO) TP Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços

Número: 001/2017

Processo: 1194/2017

Critério: Menor preço - Global

Encerramento: 11/10/2017 as 13:30 hrs

Objeto: Reforma em prédio existente para receber as instalações de atendimento do programa do CRAS, conforme projetos planilhas e memoriais anexos

LICITAÇÃO EXCLUSIVA à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- APRESENTAÇÃO E ABERTURA

1.1.1- A sessão para abertura da referida Tomada de Preços, acontecerá na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Santo Antônio, 10 – Centro – Borá – SP – 19740-000, no dia 11/10/2017 as 13:30 horas.

1.2- VISTORIA

1.2.1- A vistoria é **facultativa** e caso tenha interesse, a mesma deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência, em horário de expediente, diretamente com engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal, através do telefone (18) 3367-1103 de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2.2- A visita deve ser realizada por pessoa qualificada para determinada especialidade e que tenha vínculo profissional com a empresa ou por profissional devidamente inscrito no CREA ou CAU que pertença à equipe técnica da empresa ou que possua procuração desta última.

1.3- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1- No site www.bora.sp.gov.br, no Paço Municipal- Praça Santo Antônio, 10 - Centro, Borá, SP - telefone (18) 3367-1103, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@bora.sp.gov.br.

1.3.2- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@bora.sp.gov.br.

1.4- SUPORTE LEGAL

1.4.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas respectivas alterações.

2- ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos e demais arquivos eletrônicos disponibilizados em CD ou através de Download/E-mail.

2.2- A despesa, estimada em R\$ 67.108,75 (sessenta e sete mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos), e onerará a seguinte dotação orçamentária:

020801	8	244	10	1	78	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
--------	---	-----	----	---	----	--------------	--------------------

3- REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de empreitada pelo menor valor global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal- Praça Santo Antônio, 10 - Centro, Borá, SP - telefone (18) 3367-1103, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2.1- A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, na data para apresentação dos envelopes, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.2.2 e 4.2.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.2.2- Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.2.3- Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.2.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.2.4- A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e no site www.bora.sp.gov.br.

4.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal de Borá convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

4.11.1- A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

4.11.2- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

4.11.3- A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.12- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

5- EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos por Responsável de Fiscalização designada por esta Prefeitura;

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- A empresa contratada deverá fornecer para o Responsável de Fiscalização desta Prefeitura, antes do início dos serviços e, em até 05 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

5.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no valor total do ajuste e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

5.2.2- Comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

5.2.3- Nome, formação, nº. do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro, arquiteto ou técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

- 5.3- A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 5.4- O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta dias), contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.
- 5.5- Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 5.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 5.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 5.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 5.6- Os serviços deverão ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.
- 5.7- Executado, o objeto será recebido:
- 5.7.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Responsável de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.
- 5.7.2- Definitivamente, pelo Responsável de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o responsável pela Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.8- Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pela Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.8.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;
- 5.8.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.8.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9- O prazo de garantia deverá estar de acordo com artigo 618 do Código Civil.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.;

6.1.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 6.3.1.

6.2.8- Que não se enquadrem no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3- Para a participação os interessados deverão apresentar prova de inscrição CRC - Certificado de Registro Cadastral válido na data de apresentação do envelope ou na forma do item 6.3.1;

6.3.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 6.5.1 e 6.5.2;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.5.3 a 6.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

6.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Edital FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.4- Os licitantes com CRC, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

6.4.1- CRC emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) Caso no CRC não constar algum dos documentos exigidos no item 6.5.2 deste Edital – Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou deles não constar a data de vencimento, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

6.4.2- Documentação Complementar descrita no item 6.5.3;

6.4.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 6.5.4;

6.4.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 6.5.5;

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.5.1- *HABILITAÇÃO JURÍDICA*, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Os documentos descritos no subitem “a e b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.5.2- *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;;

b2) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais;

b3) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.5.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.5.2.3" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para,

em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.5.3-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IX deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VIII deste Edital.

c) Declaração de recebimento de documentos (conforme modelo constante do Anexo V deste Edital);

d) Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo VII deste Edital);

6.5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.4.1- Operacional

a.) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.5.4.2- Profissional:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que tenha vínculo profissional com o licitante, nos termos da Súmula nº. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a execução do objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do profissional e indicar execução de serviços conforme o objeto licitado.

6.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.9- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

PROCESSO Nº 1194/2017

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7- PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O Anexo IV deverá ser utilizado, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- Valores por item em algarismos e o preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- Prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços;

7.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.5- Prazo de garantia deverá estar de acordo com artigo 618 do Código Civil.

7.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

PROCESSO Nº 1194/2017

“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o menor valor global de cada proposta;

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global;

8.5.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

8.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

9- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia útil subsequente ao mês de emissão da nota fiscal.

9.3- A nota fiscal emitida, caso apresente incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

9.4- O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta corrente.

9.5 - Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO.

9.2- Os pagamentos serão realizados mediante comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, Anexo XII.

9.3- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

10- DAS PENALIDADES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

10.1.2- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

10.2- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.2.1- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.4- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.5- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

11- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1- Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

12- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

14.2- Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

14.3- É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4- O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.5- A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

14.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

14.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.11- O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

14.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

14.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacao@bora.sp.gov.br ou protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Borá, na Praça Santo Antonio, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

14.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.17- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

15- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Borá, 22 de setembro de 2017.

WILSON FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO II

PLANILHA DE VALORES



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(preferencialmente imprimir em papel timbrado no caso de empresa)

Nome Licitante: _____
CPF/CNPJ: _____ RG/I.E: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Tomada de Preço nº _____
Processo nº _____

Descrição do objeto

Valor total do projeto (_____) = R\$

Validade da proposta:

Prazo de Execução:

Local da Obra:

Condições de Pagamento:

Objeto:

Data: _____ de _____ de 20 ____.

Nome
Razão Social (caso empresa)
CPF/CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(_____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ___/___, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Borá, _____ de _____ de 20__.

NOME:

RG / CPF:

CARGO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____/____

Borá, ____ de _____ de 20__

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 10 - CENTRO
BORÁ – S.P.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome completo) portador da Carteira de Identidade N.º _____ expedida em ____/____/____ pelo _____ residente e domiciliado à _____, Município _____ a empresa _____

(Nome e Endereço da LICITANTE) inscrita no CNPJ sob o N.º _____, na Licitação por Tomada de Preços n.º ____/____ a ser realizado em ____/____/____ podendo para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua renúncia.

Atenciosamente

Representante Legal

NOTA: A “Carta de Credenciamento” deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE que tenha poderes para constituir mandatário. A assinatura do representante legal da LICITANTE deverá ser reconhecida por tabelião de Cidade de origem da empresa. A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada de documento que comprove a competência para constituir mandatário.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/20__, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

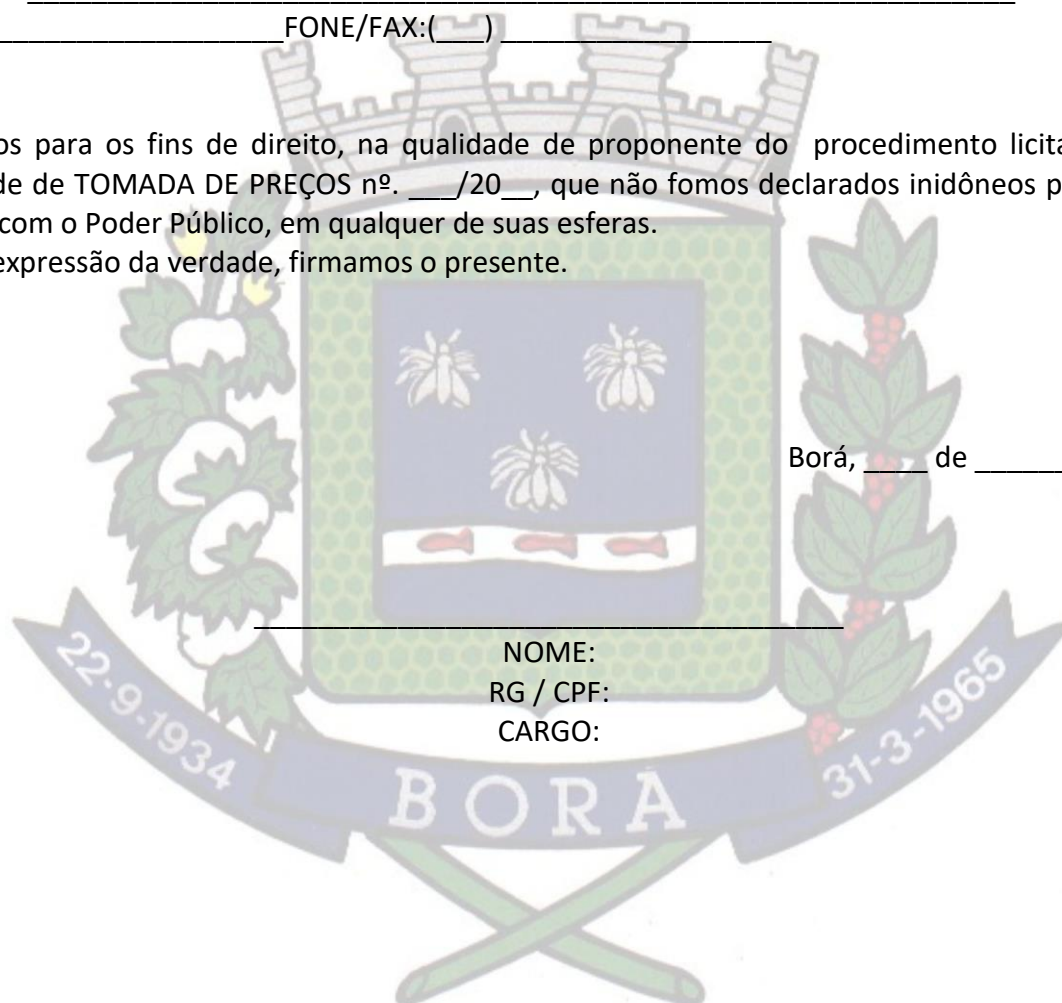
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Borá, ____ de ____ de 20__

NOME:

RG / CPF:

CARGO:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório nº ___/20__ (Tomada de Preço nº ___/___), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ e sujeitamos as condições estabelecidas pelo edital de tomada de preço nº ___/___ para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data

Contratada
Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

“DECLARAÇÃO”

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

Modelo de Termo de Renúncia

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº ___/___ da Prefeitura Municipal de Borá, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, realizado pelo Município de Borá.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº: